DECRETO N° 9.178/2014

Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Alegre, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Drenagem e Pavimentação da Rua de acesso à Creche da Vila do Café	*Infraestrutura Rural*	*Dec. 3502-R/2014, art. 2º, I*	*Dec. 3502-R/2014, art. 3º, III*

Drenagem e Pavimentação do trecho 3 do Loteamento Antonio Lemos Júnior	*Infraestrutura urbana*	*Dec. 3502-R/2014, art. 2º, II, b)*	*Dec. 3502-R/2014, art. 3º, III*
Drenagem e Pavimentação da rua Emperílio de Souza Moreira, distrito de Celina	*Infraestrutura rural*	*Dec. 3502-R/2014, art. 2º, I*	*Dec. 3502-R/2014, art. 3º, III*
Recapeamento Asfáltico da Rua Felício Alcure, sede	*Infraestrutura Urbana*	*Dec. 3502-R/2014, art. 2º, II, b)*	*Dec. 3502-R/2014, art. 3º, III*

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 3.278/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre-ES, 18 de março de 2014.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado no DIOES
em 21.03.14